

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. Nº:	127 - PE 30/2013
Em	30 de 04 de 2013

PROJETO DE LEI N.º 30, DE 25 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a
firmar convênio com entidades
assistenciais.

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com as entidades assistenciais constantes dos incisos I a III para o repasse de recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Programa Serviço de Ação Continuada – SAC 2013, e contrapartida municipal:

I – Sociedade Abrigo e Pão dos Pobres: participação da União: R\$ 21.205,20, contrapartida do Município: R\$ 4.241,04, repasse total: R\$ 25.446,24;

II – Associação Lar Sagrada Família: participação da União: R\$ 19.582,80, contrapartida do Município: R\$ 3.916,56, repasse total: R\$ 23.499,36;

III – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE: participação da União: R\$ 57.876,96, contrapartida do Município: R\$ 11.575,44, repasse total: R\$ 69.452,40.

Art. 2.º As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias n.ºs 17.06.08.244.0004.2616.3.3.5.0.43.00.00.00.00 – 707 – recurso federal, no valor de R\$ 98.664,96 (noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais, noventa e seis centavos) e 17.06.08.244.0004.2616.3.3.5.0.43.00.00.00.00 – 706 – contrapartida do Município, no valor de R\$ 19.733,04 (dezenove mil, setecentos e trinta e três reais e quatro centavos).

Art. 3.º O prazo dos convênios é de 1.º de janeiro até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de abril de 2013.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: ____/____/____	
Resultado da Votação: Votos a favor ____	
Abstenções ____	
Presidente	Votos contra ____